



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**MENSAGEM Nº 019 DE 11 DE junho DE 1.999.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



A Prefeitura gastará neste primeiro semestre a importância de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais) no custeio do serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através de locação de ônibus pertencentes a empresas privadas.

Assim, o Projeto de Lei incluso além de ter como escopo o oferecimento de um serviço de melhor qualidade aos discentes das Escolas Públicas, visa também garantir à Administração Pública Municipal a aplicação do princípio da economicidade, fator primordial do gerenciamento moderno.

Assim, ao solicitar o apoio dessa Casa de Leis a presente iniciativa, uso da oportunidade para renovar a Vossas Excelências, manifestações de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 11 de junho de 1.999.

DR. WANDERLE FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 14/06/99

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 11 DE junho DE 1.999.

2

PROTÓCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Livro 11 Folha 08 Data 14/06/99  
Horas 8:50  
Assinatura

“Dispõe sobre a aquisição de equipamento usado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

**Art. 1º** - Para atender ao serviço de transporte de alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino, fica o Prefeito autorizado a adquirir veículos usados para transporte de passageiros, em número suficiente para atender à demanda.

**Parágrafo Único** - Os ônibus a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de operacionalidade, com vida útil de uso que abranja no mínimo 05 (cinco) anos.

**Art. 2º** - As despesas provenientes da presente lei serão cobertas através de rubricas específicas constantes do Orçamento Municipal vigente e/ou de leis orçamentárias futuras.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 11 de junho de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 14/06/99

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 99  
De autoria do: \_\_\_\_\_

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/99.

Ver. WELITON  MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

Ver. ALACIR  VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

Ver. LÁZARO  SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro

Comis.-pg 06



Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 14/06/99

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 99

De autoria do \_\_\_\_\_

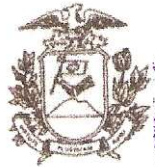
A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/99.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA  
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR  
Membro



Aprovado por Unanimidade

em Sessão de

4/06/99

5

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

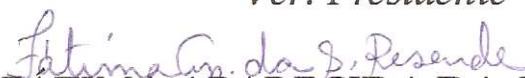
PARECER

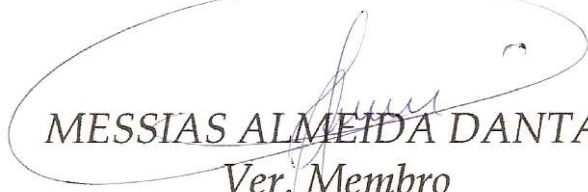
Ao PROJETO DE LEI  
N.º \_\_\_\_\_/99, de autoria do Poder Execu-  
tivo Municipal.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
NIVALDO PERES DE FARIAS  
Ver. Presidente

  
FATIMA APARECIDA DA S. RESENDE  
Ver.<sup>a</sup> Relator

  
MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Ver. Membro



6

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 019/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO				
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO				
NIVALDO PERES DE FARIAS	PFL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO				
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: leitura

Aprovado por Unanimidade  
em Sessão de 14/06/99



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 019 DE 11 DE junho DE 1.999.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Nº 452 Livro 11 Folha 08 Data 14 06 99  
Hora 8:50  
Funcionário

A Prefeitura gastará neste primeiro semestre a importância de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais) no custeio do serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através de locação de ônibus pertencentes a empresas privadas.

Assim, o Projeto de Lei incluso além de ter como escopo o oferecimento de um serviço de melhor qualidade aos discentes das Escolas Públicas, visa também garantir à Administração Pública Municipal a aplicação do princípio da economicidade, fator primordial do gerenciamento moderno.

Assim, ao solicitar o apoio dessa Casa de Leis a presente iniciativa, uso da oportunidade para renovar a Vossas Excelências, manifestações de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 11 de junho de 1.999.

DR. WANDERLE FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

8

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 11 DE junho DE 1.999.

**PROTÓCOLO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Nº 452 Livro 1A Folha 08 Data 14 06 99  
 Horas 8:50  
 Oribausa

“Dispõe sobre a aquisição de equipamento usado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

**Art. 1º** - Para atender ao serviço de transporte de alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino, fica o Prefeito autorizado a adquirir veículos usados para transporte de passageiros, em número suficiente para atender à demanda.

**Parágrafo Único** - Os ônibus a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de operacionalidade, com vida útil de uso que abranja no mínimo 05 (cinco) anos.

**Art. 2º** - As despesas provenientes da presente lei serão cobertas através de rubricas específicas constantes do Orçamento Municipal vigente e/ou de leis orçamentárias futuras.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de junho de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
 Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade  
 Sessão de 14/06/99